

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2668, ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 13 DE MARÇO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	06
Licitações.....	13
Extratos.....	13
Relatórios.....	

Diversos.....	15
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	22

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 4158/2023.
DATA: 13 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR NELSON SZENDELA.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Nelson Szendela, matrícula nº 1789, portador da Carteira de Trabalho nº 4823499/0010-PR e RG nº 9.778.372-1/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4159/2023.
DATA: 13 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA NILCE RITA SOTT BUCHHOLZ.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Nilce Rita Sott Buchholz, matrícula nº 1790, portadora da Carteira de Trabalho nº 3902618/0020-PR e RG nº 10.307.382-0/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4160/2023.
DATA: 13 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA DENISE SCHEID WENNINGKAMP.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Denise Scheid Wenningkamp, matrícula nº 1797, portadora da Carteira de Trabalho nº 2865505/0020-PR e RG nº 9.116.690-9/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo tér-



mino de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4161/2023.

DATA: 13 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA KARIN CRISTINA KNOFF.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Karin Cristina Knoff, matrícula nº 1795, portadora da Carteira de Trabalho nº 0693122/0010-PR e RG nº 3.770.926/SC, do cargo de Assistente Administrativo, por motivo término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4162/2023.

DATA: 13 de março de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO

COM A SERVIDORA ÉRICA ELAINE WIONZEK.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Érica Elaine Wionzek, matrícula nº 1796, portadora da Carteira de Trabalho nº 0915745/0050-PR e RG nº 12.477.763-1/PR, do cargo de Fisioterapeuta, por motivo término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4163/2023

DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Maicon Capeletti Szydlowski para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - MAICON CAPELETTI SZYDLOWSKI, portador da CTPS 9172834/0050-PR e RG 13.801.325-1/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabeleci-

das nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4164/2023

DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Adriane Czervinski para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - ADRIANE CZERVINSKI, portadora da CTPS 5751563/0040-PR e RG 4.198.023/SC, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-



ção, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 4166/2023
DATA: 13 de março de 2023

ÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

SÚMULA: Nomear, Simone Dlugosz Parra Budin para o cargo de Auxiliar Administrativo.

NOMEAR

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - LAURA PODSTAWKA, portadora da CTPS 6213503/0030-PR e RG 12.570.973-7/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

DECRETO Nº 4165/2023
DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Victória Maciel de Oliveira para o cargo de Auxiliar Administrativo.

NOMEAR

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - SIMONE DLUGOSZ PARRA BUDIN, portadora da CTPS 26875/00058-PR e RG 8.450.390-8/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

NOMEAR

Artigo 1º - VICTÓRIA MACIEL DE OLIVEIRA, portadora da CTPS 5917326/0060-PR e RG 14.956.545-0/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4168/2023
DATA: 13 de março de 2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

DECRETO Nº 4167/2023
DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Ademari Siepko para o cargo de Auxiliar Administrativo.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

SÚMULA: Nomear, Laura Podstawka para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - ADEMARI SIEPKO, portadora da CTPS 7573981/0050-PR e RG 14.291.246-5/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas sema-



nais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4169/2023
DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Aloisio Kernitskei para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - ALOISIO KERNITSKEI, portador da CTPS 5378693/0050-PR e RG 13.456.636-1/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4170/2023
DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Jussara Paola Machado para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - JUSSARA PAOLA MACHADO, portadora da CTPS 2461485/0050-SC e RG 7.496.631/SC, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4171/2023
DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Salua Karas para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - SALUA KARAS, portadora da CTPS 2377439/0050-PR e RG 12.793.460-6/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4172/2023
DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Anatalia Kutzner para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:



NOMEAR

Artigo 1º - ANATALIA KUTZNER, portadora da CTPS 2643976/0040-PR e RG 12.679.167-4/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4173/2023
DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Sylvana Holo-cheski da Costa para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - SYLVANA HOLOCHESKI DA COSTA, portadora da CTPS 1860560/0030-PR e RG 5.886.335-1/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas

nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4174/2023
DATA: 13 de março de 2023

SÚMULA: Nomear, Vanderli Wuldarczki Dentello para o cargo de Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - VANDERLI WULDARCZKI DENTELLO, portadora da CTPS 4359795/0010-PR e RG 52.428.717-9/SP, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível 12 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº. 080/2023**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 25/2023, Dispensa nº. 10/2023, cujo o objeto é a aquisição de caixas plásticas destinadas ao recebimento, separação e distribuição de merenda escolar para a rede básica de ensino desta municipalidade, a Servidora:

Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos perti-

nentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia,

anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros docu-

mentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Eliane Adriana Matzenbacher, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma

adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 13 de Março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 081/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 26/2023, Inexigibilidade nº. 01/2023, cujo o objeto é à contratação da empresa Frei Bruno Consultoria e Treinamentos LTDA para prestação de serviço de palestra direcionada ao público feminino desta municipalidade, os Servidores:

Daiana Karine Pelepek, matrícula nº 1608.

Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic, matrícula nº 1171

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconfor-

me com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Andressa Szaykowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garan-

tir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver

descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 13 de Março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 082/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 27/2023, Inexigibilidade nº. 02/2023, cujo o objeto é à manutenção preventiva de duas Retroescavadeiras JCB 3CX, frotas 264 e 265, tendo em vista a revisão de garantia de 500 horas de trabalho das máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade, o Servidor:

José De Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade

de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras, o Sr. Nélon Brautigam, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do

Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os

fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 13 de Março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 083/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de

regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 28/2023, Inexigibilidade nº. 03/2023, cujo o objeto é a contratação do profissional Samoel Diego Myszka, credenciado e habilitado no Credenciamento 007/2022, para prestação de serviços na área de Educação Física, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes desta municipalidade, o Servidor:

Lauriceu De Cristo, matrícula nº 979.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando pre-

viamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito

acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Esportes, o Sr. José Dirceu Swed, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e

quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 13 de Março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº.
14/2023
PROCESSO nº. 29/2023**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública para varrição manual de via e logradouros públicos e sua respectiva coleta com a destinação ambientalmente adequada, limpeza dos banheiros públicos da Praça Papa Pio XII, capina manual., raspagem de vias públicas, roçada mecânica de logradouros e espaços públicos, pintura de guias (meio fio), limpeza de parques e jardins, rega de plantas e flores, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 13/03/2023 às 08:00 horas do dia 24/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:30 horas do dia 24/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br/link_licitacoes.

Cruz Machado, 10 de março de 2023
Harlei R E Silva
Pregoeiro

**EXTRATOS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB Nº 038/2022
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2023
PROCESSO Nº 018/2022**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 4.419,48 (quatro mil quatrocentos dezenove reais e quarenta oito centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB Nº 033/2022
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2023
PROCESSO Nº 018/2022**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial para o atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde e de Obras desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 177.436,00 (cento setenta sete mil quatrocentos e trinta seis reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE



Município de Cruz Machado

CONTRATADA

OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CRUZ MACHADO - EIRELI

OBJETO: aquisição de cargas de Gás e botijões (cascos vazios) destinados a uso das Secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 52.554,00 (cinquenta dois mil quinhentos e cinquenta quatro reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

COMERCIO DE COMBUSTIVEL CRUZ MACHADO - EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 198/2022

TOMADA DE PREÇO Nº

004/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa para elaboração de plano de encerramento e recuperação ambiental de área degradada de disposição final de resíduos sólidos do aterro sanitário municipal, bem como a prestação de serviço de perfuração, instalação, funcionamento, análise da água e relatório técnico de 04 poços de monitoramento do aterro municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 09 de março de 2023 a 09 de março de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

JULLIAN L STULP E CIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SHEILA MARIA OTTO OLINEK LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para preparar e servir almoço para 200 pessoas na 12ª Conferência Municipal de Saúde, conforme especificações da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

SHEILA MARIA OTTO OLINEK LTDA



DIVERSOS

CRUZ MACHADO
para todos
 Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

 Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
 www.p m c m . p r . g o v . b r

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 03/2022 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 15 de dezembro de 2022, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4025/2022, ampliação de vagas através dos Decretos nº 4146/2023, 4148/2023, 4150/2023, 4154/2023 e 4157/2023, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 13 a 17 de março de 2023, em horário de atendimento, no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
06º	GRACIELI DE CAMARGO	Professor 40 Horas
07º	ALESSANDRA FABRÍCIO	Professor 40 Horas
08º	JÉSSICA FERNANDA MATHIAS	Professor 40 Horas
09º	MAÍRA CAMILE SILVÉRIO	Professor 40 Horas
10º	IVONE MARSZAL DOROCINSKI	Professor 40 Horas
11º	ADRIANA EVELINE SLIWINSKI SOTT	Professor 40 Horas
12º	MARTA WRUBLEWSKI	Professor 40 Horas
13º	SONILDA GARCIA DA SILVA	Professor 40 Horas
14º	SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	Professor 40 Horas
15º	LURDES KRUL USS	Professor 40 Horas
01º Afrodescendente	LUIZ CESAR MARTINS	Professor 40 Horas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01º	JULIANE CAROLINE LOTEK	Fisioterapeuta

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Prefeito Municipal
DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

-  Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
-  Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
-  Comprovante de residência atualizado;
-  Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
-  Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
-  Cartão do PIS/PASEP;
-  Título de Eleitor;
-  Certidão de Nascimento ou casamento;
-  Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
-  Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
-  Comprovante de quitação eleitoral;
-  Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
-  Atestado de aptidão físico e mental;
-  Tipagem sanguínea;
-  01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
-  Certidão negativa de antecedentes criminais;
-  Certidão Negativa de Débito Municipais;
-  Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
-  Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

-  Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
-  Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
-  Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-  Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-  Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE****JUSTIFICATIVA****1. FUNDAMENTO LEGAL:**

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 29 da Lei nº13.019/2014:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº3116/2019;

“Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, CNPJ nº00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2. A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019;

2.3. A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

2.4. A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Câmara Municipal de Cruz Machado, de que se encontrou em pleno e regular funcionamento nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5. Em análise no dia 13 de março de 2023, pela Comissão de Seleção do município, instituída através do Decreto nº4073/2023, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos”.

2.6. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado, desenvolve atendimento prioritário e especializado, às crianças, adolescentes, jovens e idosos com deficiências intelectuais e múltiplas deficiências, possui atualmente 110 usuários, na faixa etária de 04 meses a 69 anos, residentes em diferentes localidades, sendo o maior índice as pessoas residentes na área rural com localização geográfica distante da sede institucional. Os trabalhos realizados visam garantir o acesso à assistência social, saúde, cultura, ao esporte e ao lazer de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO**, através da contratação de profissionais na área de Assistência Social e Psicologia, visando ofertar Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, promovendo e articulando ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES

4.1. Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº1756/2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e Lei Orçamentária Anual nº1796/2022:

Exercício de 2023 – R\$51.934,48

Os quais serão pagos em parcela única, imediatamente após a publicação do Termo. Sendo **R\$50.000,00** de valor repassado através da emenda parlamentar e **R\$1.934,48** de rendimentos da aplicação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Funcional: 08.243.0011.2042 – Serviços Específicos de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência.

3.1.50.43.00 – 1824 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº4072/2023, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas, até 30(trinta) dias após o encerramento de cada exercício, à Controladoria Interna e Gestor da parceria, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 13 de março de 2023.

Administração 2021-2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

Comissão de Seleção

VERIDIANA ELIANE HOLIK MACIAK
Presidente da comissão

JEFFERSON RODRIGUES MAZUR
Membro da Comissão

KATHE CAROLINE KISTMACHER
Membro da Comissão

FUNDADO

PR

EM 14-12-1952

CRUZ MACHADO

para todos
Administração 2021-2024



ATOS DO PODER EXECUTIVO**DIVERSOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: camara_cm@globo.com

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E VINTE E DOIS REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Ata da Audiência Pública realizada aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três com início às dezessete horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, sita a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nesta Cidade de Cruz Machado, Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Conforme disposto na Resolução nº 02/2019, publicada em 18 de dezembro de 2019, a gravação em áudio/vídeo desta audiência, encontram-se em meio digital e no site deste Poder Legislativo. A hora designada, com transmissão da reunião pela internet, através do site: camaracruzmachado.pr.gov.br, no qual a mesma foi transmitida em tempo real, ou seja, ao vivo, e ainda, atendendo a convocação comunicada e publicada em órgão oficial do Município e divulgação volante da Câmara Municipal de Cruz Machado na data de vinte e três de fevereiro do ano corrente, reuniram-se em audiência presencial vereadores, membros do Poder Executivo e Legislativo, equipe de governo do Município, componentes da controladoria interna da municipalidade e cidadãos cruzmachadenses. No que condiz a apresentação, o Prefeito do Município: Senhor Antonio Luis Szaykowski e o Contador da municipalidade: Senhor Jeferson Rodrigues Mazur, deram início a explanação da audiência pública referente ao terceiro quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e dois. O contador Jeferson Rodrigues Mazur esclareceu que a Audiência Pública está fundamentada na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4º (quarto), do artigo 9º (nono), da Lei Complementar nº 101 (cento e um), de 04 (quatro) de maio de 2000 (dois mil) - Lei de Responsabilidade Fiscal e começou a exposição dos dados atinentes a Gestão Fiscal. O contador apresentou a avaliação do cumprimento das metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e demonstrativo financeiro do mesmo período, o Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois das metas de arrecadação da Receita Total Arrecadada até o período fora no valor de R\$ 84.631.447,25 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e trinta e um



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: camara_cm@globo.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
e-mail: camara_cm@globo.com

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2022 - PARECER CONCLUSIVO

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Cruz Machado – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I – O Poder Executivo de Cruz Machado – Estado do Paraná atendeu a convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de **27/02/2023 ÀS 17:00 HORAS**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa e edital convocatório publicado em diário oficial da municipalidade, e transmitida ao vivo pelo site oficial deste Poder Legislativo Municipal;

III – Além da apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demonstrativos financeiros do mesmo período, o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo apresenta ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

IV – Quanto aos índices apresentados pelo Município, foi verificado o seguinte: SAÚDE ficou demonstrada que a aplicação foi de 32,60% (trinta e dois vírgula sessenta por cento); com relação aos investimentos em EDUCAÇÃO o índice foi de 26,29% (vinte e seis vírgula vinte e nove por cento). Sobre a receita Corrente líquida para fins de Cálculo de pessoal a municipalidade informou se tratar de R\$ 79.312.773,55 (setenta e nove milhões, trezentos e doze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o percentual despendido com pessoal de 37.74% (trinta e sete, vírgula setenta e quatro por cento).

Diante de todo o exposto, emite-se parecer pela **REGULARIDADE**, com relação ao cumprimento das metas apresentadas nesta Audiência Pública e considerando atendidas as exigências do Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dando o Executivo Municipal publicidade e transparência referente ao 3º quadrimestre de 2022.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em 27 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS MATZENBACHER
Presidente

ROBERTO ZAY VILPERT
Relator

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
e-mail: camara_cm@globo.com

MESA DIRETIVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE DE 2022 - PARECER CONCLUSIVO

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Cruz Machado – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I – O Poder Executivo de Cruz Machado – Estado do Paraná atendeu a convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de **27/02/2023 ÀS 17:00 HORAS**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa e edital convocatório publicado em diário oficial da municipalidade, e transmitida ao vivo pelo site oficial deste Poder Legislativo Municipal;

III – Além da apresentação da avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demonstrativos financeiros do mesmo período, o relatório de gestão fiscal do Poder Executivo apresenta ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

IV – Quanto aos índices apresentados pelo Município, foi verificado o seguinte: SAÚDE ficou demonstrada que a aplicação foi de 32,60% (trinta e dois vírgula sessenta por cento); com relação aos investimentos em EDUCAÇÃO o índice foi de 26,29% (vinte e seis vírgula vinte e nove por cento). Sobre a receita Corrente líquida para fins de Cálculo de pessoal a municipalidade informou se tratar de R\$ 79.312.773,55 (setenta e nove milhões, trezentos e doze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o percentual despendido com pessoal de 37.74% (trinta e sete, vírgula setenta e quatro por cento).

Diante de todo o exposto, emite-se parecer pela **REGULARIDADE**, com relação ao cumprimento das metas apresentadas nesta Audiência Pública e considerando atendidas as exigências do Artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dando o Executivo Municipal publicidade e transparência referente ao 3º quadrimestre de 2022.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em 27 de fevereiro de 2023.

EZEQUIEL ORTIZ DOS SANTOS
Presidente

EZEQUIEL JUNGLES DE CAMARGO
Vice-Presidente

LUIS ANTONIO PRESZNUK
1º Secretário

ROBERTO ZAY VILPERT
2º Secretário

